



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2025

"**CRIA CARGOS, ALTERA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos e função gratificada de assessoria e apoio administrativo na Estrutura Administrativa do Município de Jerônimo Monteiro, com vencimentos, carga horária, atribuições e quantitativos conforme anexo único desta lei:

I- Gabinete do Prefeito:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) - Assessor de Relações Institucionais - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 02 (dois) - Assessor Especial do Gabinete - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais, 40 (quarenta) horas semanal;
- d) 02 (dois) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

II - Secretaria Municipal De Educação:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- a) 01 (um) – Supervisor Administrativo da Educação – ensino superior completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) – Assessor de Tecnologia da Informação – ensino médio completo, remuneração R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 01 (um) – Assessor Educacional em Tempo Integral – ensino superior completo, remuneração R\$ 3.000,00 (três mil reais), 40 (quarenta) horas semanal;

III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 02 (dois) – Superintendente – ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (um) – Assessor de Tecnologia da Informação – ensino médio completo, remuneração R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 03 (três) – Assessor Administrativo – ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

IV- Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) 02 (dois) – Assessor Administrativo – ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- b) 01 (uma) – Função Gratificada (FG) para o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC – remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais), ensino médio completo, 40 horas semanal;

V- Secretaria Municipal de Administração:

- a) 01 (um) – Superintendente – ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 40 (quarenta) horas semanal;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- b) 01 (um) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;
- c) 01 (uma) - Função Gratificada (FG) para o cargo de Coordenador da Sala do Empreendedor - remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) 01 (um) - Coordenador do Abrigo Institucional - ensino médio completo, remuneração R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 40 horas semanal;

VII- Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

- b) 01 (um) - Assessor Administrativo - ensino médio completo, remuneração R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), 40 (quarenta) horas semanal;

IX - Secretaria Municipal de Obras:

- a) 01 (um) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

X - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) 02 (dois) - Superintendente - ensino médio completo, remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, 40 (quarenta) horas semanal;

Art. 2º. Altera a remuneração dos seguintes cargos já existentes na Estrutura Administrativa Orgânica do Município



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

e suas alterações, permanecendo inalterado o número de vagas, atribuições e carga horária:

I- Gabinete do Prefeito:

a) Assessor de Comunicação - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Diretor Escolar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Diretor Educacional - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Tesoureiro - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV - Secretaria Municipal de Administração:

a) Coordenador da Defesa Civil - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V- Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Coordenador do CRAS - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Coordenador do CREAS - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º. Os cargos criados ficam acrescidos aos anexos respectivos da Lei Complementar Municipal 004/2011 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as normas que tratam da remuneração vigente para os cargos dispostos no artigo 2º desta Lei.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 10 de fevereiro de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 10 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2328 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2025.
Protocolo nº 1231/2025
Datado de 07 de fevereiro de 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal